



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Direitos da mulher
para os devidos fins.

Em 07/04/15

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Dr. Xélio

para relatar.

Em 07/04/15

Presidente da Comissão de Defesa dos
Direitos da Mulher



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Parecer ao Projeto de Lei nº 17/2015

Processo AL 4642/2015

Deputado(A): Flora Izabel

Relator: Dr. Hélio Oliveira

I – Relatório

Nos termos do artigo 34, Inciso VIII, do Regimento Interno, encaminhamos a esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os artigos 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Dispõe sobre a divulgação do serviço de disque-denúncia Nacional de Violência contra a mulher, no âmbito do Estado do Piauí.**

A proposição faz parte do processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual c/c o artigo 96, inciso I, alínea "b" e 105, do Regimento Interno.

Após análise cuidadosa dessa relatoria, alicerçada no estudo do mérito e da relevância do referido Projeto de Lei, conclui-se:

O projeto de lei da Deputada Flora Izabel visa garantir uma ampla divulgação do serviço de Disque denúncia Nacional de Violência contra a mulher, com escopo de incentivar os mecanismos que as vítimas dispõe.

A violência contra a mulher é uma realidade que resiste à pressão cultural da sociedade brasileira, logo, este tipo de política com fins de inserir no cotidiano o hábito



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

de reprimir tais condutas merecem especial atenção do poder do Estado deste tipo de agressão convivem.

Convém salientar que os tipos de violência contra a mulher nem sempre se encerram em violência física, aglutinando violência psicológica, sexual e sócio-econômica.

Isto posto, o brilhante projeto da Deputada Flora Izabel representa um mecanismo educativo, preventivo e até mesmo repressivo, garantindo um maior alcance do serviço de disque denuncia contra agressões, de qualquer tipo, às mulherees.

II – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de excelente iniciativa, relevância social, devendo seguir a aprovação em virtude da função teleológica que a referida lei representa para o alicerce dos Direitos da Mulher.

Diante de todo o exposto, o relator designado para a presente relatoria vota pela sua aprovação devendo seguir-se a sua tramitação normal.

III – Parecer da Comissão

A comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, conforme a natureza de seus votos:



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

- () Pelo Acatamento do Voto do Relator.
() Pela Rejeição do Voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina, 09 de abril de 2015


Dep. **DR. HÉLIO**
Relator

